



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E**  
**LITERATURAS**

**Resolução 01/2022 - Colegiado do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA**  
**ESPAÑHOLA E LITERATURAS de 03 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre normas para distribuição e aferição das 200 (duzentas) horas obrigatórias de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) para os alunos do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS.

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, do Regimento Geral da UFRN, e o Art. 86, parágrafo 2º, do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN;

CONSIDERANDO a exigência da Resolução CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015, que institui para os cursos de licenciatura a carga horária mínima de “200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, (...), por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição”;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das regras de contabilização das atividades teórico-práticas, bem como a sua divulgação para professores e alunos do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS;

CONSIDERANDO o quadro de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) aprovado na 1ª Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS, de 03 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os critérios para aferição de até 200 (duzentas) horas obrigatórias de atividades complementares para os alunos do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS, conforme o quadro de referência anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Colegiado do curso de Letras - Língua Espanhola e Literaturas, de 03 de fevereiro de 2022**

**Art. 2º** Revogar a Resolução nº 01/2019 - Colegiado do Curso de LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS, de 11 de abril de 2019.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no semestre posterior à data de sua publicação.

Natal, 03 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Adriana Marcelle de Andrade Freitas  
**COORDENADORA DO CURSO LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Colegiado do curso de Letras - Língua Espanhola e Literaturas, de 03 de fevereiro de 2022**

**CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Esta Resolução estabelece critérios para a aferição das 200 (duzentas) horas obrigatórias de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) para os alunos do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS.

**TÍTULO II  
DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS**

**Art. 2º** – O aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 40 horas em cada categoria de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (ensino, pesquisa e extensão).

**TÍTULO III  
AFERIÇÃO DAS HORAS DE AACC**

**Art. 3º** – O aluno cumprirá sua carga horária de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais realizando atividades de ensino, pesquisa e extensão. As atividades serão computadas, bem como suas respectivas pontuações, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
1. Participação (voluntária ou não) em projeto de bolsa de monitoria ou tutor de ensino à distância (curso de nível superior)	
1.1 Ligado ao DLET ou ao DLLEM	20 h por semestre
1.2 Em outros departamentos da UFRN	15h por semestre
2. Participação (voluntária ou não) como docente, auxiliar, assistente ou monitor em projetos de natureza educacional, tais como: redução do analfabetismo, EJA, Educação Inclusiva, Cursinho do DCE, PIBID, ÁGORA, PROCEEM, NUCLI, Projeto FORMAR	20h por semestre (máximo 80h)
3. Estágio não obrigatório	20h por semestre (máximo 60h)
4. Participação (voluntária ou não) como docente em oficinas e minicursos (a partir de 4h)	15h por atividade
5. Produção de material didático-pedagógico, para uso em projeto ligado a uma instituição educacional	20h por material didático completo
6. Ensino de língua estrangeira em escolas ou cursos de idiomas:	
6.1 Em língua espanhola	20h por semestre (máximo de 80h)
6.2 Outros idiomas	10h por semestre (máximo de 30h)
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	
1. Participação (voluntária ou não) em projeto de Iniciação Científica	
1.1 com professor do curso de Letras - Línguas Espanhola e	40h por semestre

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Colegiado do curso de Letras - Língua Espanhola e Literaturas, de 03 de fevereiro de 2022**

Literaturas 1.2 com professor de áreas correlatas	30h por semestre
2. Publicação de livro, na área de Letras, que tenha sido aprovado por comissão editorial 2.1 autor 2.2 co-autor 2.3 autor de capítulo 2.4 organizador	60h por publicação 40h por publicação 40h por publicação 30h por publicação
3. Publicação de artigos acadêmicos na área de Letras 3.1 periódico internacional indexado 3.2 periódico nacional indexado 3.3 periódico de circulação regional ou local	Autor / coautor 40h / 20h por artigo 30h / 15h por artigo 20h / 10h por artigo
4. Prêmios científicos, artísticos e culturais (monografia, ensaio, artigo, concurso, produto final de pesquisa...) 4.1 de âmbito internacional 4.2 de âmbito nacional 4.3 de âmbito regional ou local	60h por prêmio 40h por prêmio 20h por prêmio
5. Apresentação de comunicação em eventos acadêmicos: 5.1 de âmbito internacional 5.2 de âmbito nacional 5.3 de âmbito regional ou local	30h por trabalho 25h por trabalho 20h por trabalho
6. Publicação em anais de congresso 6.1 Trabalho completo 6.2 Resumo	30h por trabalho 10h por trabalho
7. Participação em grupos de pesquisa em Letras 7.1 de seis meses a 1 ano 7.2 por mais de 1 ano 7.3 participação na construção de <i>corpus</i> / material de análise (com declaração do professor certificando)	30h por semestre 40h por semestre 40h por semestre
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
1. Participação em eventos acadêmicos na área de Letras ou correlata (cursos, minicursos, cursos preparatórios (ÁGORA), oficinas, congressos, seminários, simpósios, fóruns, colóquios, encontros, viagens de campo, ciclo de conferências, palestras etc.) como ouvinte	De acordo com as horas declaradas no certificado
2. Participação em conferências ou palestras isoladas na área de Letras ou correlatas 2.1 Ouvinte 2.2 Palestrante	05h por atividade 10h por atividade
3. Participação em projetos ou programas de extensão cadastrados na PROEX/UFRN: 3.1 Projeto com intervenção em comunidade (Trilhas Potiguares, Projeto da História do Português Brasileiro/RN etc.) 3.2 Projeto de aperfeiçoamento 3.3 Projeto com apresentação de filmes	De acordo com as horas declaradas no certificado
4. Representação Estudantil 4.1 nos Colegiados Superiores 4.2 nas Câmaras dos Colegiados	05h por reunião 05h por reunião

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Colegiado do curso de Letras - Língua Espanhola e Literaturas, de 03 de fevereiro de 2022**

4.3 na Plenária Departamental e no Colegiado do Curso de Letras	02h por reunião (máx. 20h)
4.4 membro eleito para o DCE da UFRN	05h por semestre
4.5 membro eleito para o CA de Letras	05h por semestre
5. Participação em conselhos de instituição de ensino fundamental e médio, municipal ou estadual de educação e outros	20h por semestre
6. Participação em atividades culturais na UFRN, tais como: espetáculo de dança, música, poesia, teatro, exposição de poesia, exposição de pinturas e fotografias, grupo de cinema e outros. 6.1 atividades regulares (Grupo Parafolclórico, Madrigal, Coral etc) 6.2 atividades eventuais	De acordo com as horas declaradas no certificado
7. Colaboração, como monitor ou aluno voluntário, em eventos acadêmicos na área de Letras ou correlata (cursos, oficinas, congressos, seminários, conferências, palestras, viagens de campo, tradução): 7.1 de âmbito internacional ou nacional 7.2 de âmbito regional ou local	20h por atividade 10h por atividade
8. Participação em cursos de línguas	10h por semestre
9. Certificados ou diplomas em exames de línguas estrangeiras 9.1 básico 9.2 intermediário 9.3 avançado	10h por certificado 20h por certificado 30h por certificado
10. Participação em comissão organizadora de evento	10h por atividade
11. Bolsista do instituto Ágora com atividades relacionadas ao seu curso, tais como: tradução, revisão, elaboração de material didático-pedagógico, entre outros.	30h por semestre
12. Participação em grupo de estudo sob coordenação de um professor de um dos departamentos da UFRN – Encontros Semanais comprovados	20h por semestre
13. Cursos graduação 13.1 à distância da área de Letras ou correlata 13.2 outras áreas	De acordo com as horas declaradas no certificado 100h
14. Participação em disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior (IES) cadastradas no MEC, com apresentação do programa	20h por disciplina

**TÍTULO II  
COMPUTAÇÃO DAS HORAS DE AACC NOS REGISTROS INDIVIDUAIS DOS ALUNOS**

**Art. 4º** - Para obterem o registro das horas de AACC, os alunos do curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS deverão entregar à Coordenação do Curso, no prazo legalmente fixado a cada semestre, o formulário referente às atividades desenvolvidas com os respectivos documentos comprobatórios. Ressalta-se que cada documento só poderá ser contabilizado uma única vez.

**Art. 5º** - Em caso de necessidade, o Coordenador do Curso poderá nomear comissões e solicitar parecer para análise dos relatórios de cumprimento da carga horária de AACC.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Colegiado do curso de Letras - Língua Espanhola e Literaturas, de 03 de fevereiro de 2022**

**Art. 6º** - Depois de aprovada a computação das horas de AACC, o Coordenador do Curso fará os devidos registros.

**Art. 7º** - O Colegiado do Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS poderá definir normas complementares para cada tipo de atividade, bem como exigir documentos que julgar necessários para computar as horas de AACC. Situações não previstas nas normas serão discutidas pelo Colegiado.

**Art. 8º** - Só serão contabilizadas as atividades realizadas durante o período em que os alunos estiverem vinculados ao Curso de Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS.